



145/66

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-1 LEI N° 1.592, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.966 -

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DESCHETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por via judicial, a desapropriação da área de terreno situada no distrito da sede, declarada de utilidade pública nos termos do Decreto nº 2.728, de 24 de Janeiro do corrente exercício, necessário à construção do novo Cemitério Municipal nesta Cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria da Viação, Obras e Serviços Públicos, um crédito especial no valor de Cr\$ 17.545.412. (desessete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doneze cruzeiros), destinado a ocorrer no pagamento da desapropriação da área de terreno de propriedade particular, mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Operações de Créditos, a serem negociadas mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de setembro de 1.966, 40º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~CARLOS ALBERTO LOPEZ,
Prefeito Municipal~~

~~MILTON BARRELO DOS SANTOS,
Secretário da Viação, Obras e Serviços Públicos.~~

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de setembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Maria José de Albuquerque
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substituto